



EDITAL SEEC N.º 14/2019

Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização das turmas do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental - Ciclo I - nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEEC,

do Município de **DESCALVADO**, Estado do **SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento a quem interessar, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para banco de Assistente de Alfabetização Voluntária referente ao Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria / MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP - da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e municípios;



- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de turmas (salas) para atuação dos Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Descalvado/SP, a serem distribuídas nas seguintes escolas de ensino fundamental:

- EMEF Coronel Tobias;
- EMEF Professor Francisco Fernando Faria da Cunha;
- EMEF CAIC Dr. Cid Muniz Barreto;
- EMEF Professora Thereza dos Anjos Puoli;
- EMEF Professora Dirce Sartori Serpentino.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação comprovada no curso de magistério em nível médio;
- Possuir curso e/ou habilidade comprovada na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Descalvado.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores do Ensino Fundamental das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura que estiverem cursando os dois últimos anos do curso;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;



- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que instituiu o Programa Mais Alfabetização.

4.2 O assistente de alfabetização atuará nas unidades educacionais previstas no item 2.1 deste Edital, no período mínimo de 5 (cinco) horas semanais, sendo 60 (sessenta) minutos diários por turma.

4.3 Os atendimentos de cada assistente não podem – somando-se todas as turmas – ultrapassar 40 horas semanais ou oito (08) turmas.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital e cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;



- Realizar as formações indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEEC.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas online nos dias **06, 07, 08, 09 e 10 de maio de 2019** no endereço encurtador.com.br/cry01

5.3. Integra esse Edital o cronograma de datas (Anexo I).

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição na plataforma o candidato deverá enviar para o e-mail processoseletivoseec@gmail.com os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma para candidatos graduados em Pedagogia ou Licenciatura;

V - Declaração de comprovação de experiência em alfabetização e/ou da atuação em outras etapas do Ensino Fundamental;

VI - Comprovante de matrícula de Instituto Federal e/ou de Universidade, quando se tratar de estudante universitário dos 02 (dois) últimos anos do curso.

5.6. As informações prestadas no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria de Educação e Cultura no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados após o período inscrição.

5.8. Será enviado ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado por e-mail.

5.9. Após o recebimento do e-mail com a cópia dos documentos comprobatórios e da análise pela equipe da SEEC, o candidato receberá outro e-mail com a validação e o número de inscrição.

5.10. Não serão aceitas inscrições dos candidatos que não encaminharem a documentação exigida.

6 - DA QUANTIDADE DE TURMAS:

6.1. Serão disponibilizadas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, no período da manhã e tarde para atuação de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, conforme base de dados do Censo Escolar 2018.



7- DA SELEÇÃO:

7.1. A seleção se dará por três (03) critérios de avaliação através de prova de Língua Portuguesa, Conhecimentos Básicos na Área de Alfabetização e análise objetiva dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, conforme tabela constante nesse Edital.

7.2 A comprovação da titulação e experiência se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma de Pedagogo e/ou Licenciado	04 pontos
Declaração de experiência comprovada em alfabetização no 1º e 2º ano (ou participação em projetos)	02 pontos a cada ano, no máximo de 6 pontos (3 anos)
Declaração de atuação em outras etapas do Ensino Fundamental I	02 pontos no máximo de 4 pontos (2 anos)
Comprovante de matrícula no curso de Pedagogia/Licenciatura (cursando os 02 (dois) últimos anos).	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.3. A pontuação máxima do processo será de 40 (quarenta) pontos, sendo 10 (dez) pontos relativos à comprovação da titulação e experiência e 30 (trinta) pontos relativos à prova, da seguinte forma:

Provas	Número de Questões	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	15 questões	15 pontos
Conhecimentos Básicos de Alfabetização	10 questões	15 pontos

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. Haverá a divulgação do gabarito da prova no site da Prefeitura Municipal de Descalvado, conforme cronograma constante no Anexo I desse Edital.

7.6. Após a divulgação da classificação, será oportunizada, conforme cronograma constante no Anexo I desse Edital, a possibilidade de recurso, a ser analisado pela Secretaria de Educação e Cultura de Descalvado.

7.7. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Descalvado, conforme cronograma previsto no anexo I.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior idade.
- tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos básicos de alfabetização;
- tiver maior experiência comprovada em alfabetização.



7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria de Educação e Cultura de Descalvado para o ano de 2019, com possibilidade de prorrogação para o ano de 2020 por deliberação exclusiva da Secretaria de Educação e Cultura, sendo que eventual não prorrogação não implicará em qualquer direito ao candidato.

7.10. A atribuição será realizada em conformidade à ordem de classificação.

7.11. A classificação final será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Descalvado, conforme cronograma constante no Anexo I desse Edital.

7.12. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos candidatos com deficiência, ficando a atribuição vinculada à ordem decrescente de classificação do candidato com deficiência e à capacidade para exercício da função. Considerando que o critério de atribuição será por turmas, ficará resguardado o direito de opção do candidato com deficiência quando o número das mesmas igualar o número correspondente ao percentual. Se houver candidato apto escolhendo o número de turmas, será interrompida a escolha de forma a propiciar a escolha do candidato com deficiência, resguardando o direito de continuidade de escolha por parte do candidato que teve interrompida sua opção até o limite máximo de 40 horas semanais. O último candidato a proceder a escolha, mesmo que na condição de candidato com deficiência, terá à disposição o número de turmas restantes, mesmo que inferior ao limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, não gerando qualquer direito ou mesmo expectativa de direito à integralidade da capacidade máxima possível.

7.13. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste edital, assinarão o Termo de Compromisso para o exercício das atividades relacionada ao Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.14. Em caso de desistência será convocado para atribuição o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7.15. O candidato, tanto na inscrição como na atribuição de turmas (em caso de aprovação), poderá se fazer representar mediante a nomeação de um procurador, por meio de um instrumento de procuração. O procurador devidamente constituído, no ato da inscrição/atribuição deverá apresentar documento de identidade, ou outro com reconhecimento válido no território nacional, desde que contenha fotografia, que possibilite o reconhecimento do mesmo, bem como cópia de documento de identidade do candidato que não puder se fazer presente que contenha a assinatura do mesmo para comparação com aquela lançada no instrumento de procuração.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, a ser realizada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme cronograma constante no Anexo I, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.5. Todas as publicações e divulgações relativas a esse Processo Seletivo acontecerão no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Descalvado, a saber: www.descalvado.sp.gov.br

8.6. Todos os prazos, datas, horários e locais dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado são os constantes do Anexo I desse Edital.

8.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura de Descalvado.

Descalvado, 03 maio de 2019.

Antonio Carlos Reschini
Prefeito do Município de Descalvado

Marco Antônio Pratta
Secretário Municipal de Educação e Cultura



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DATAS, HORÁRIO, LOCAIS E PRAZOS)

EVENTO	DATA
Publicação de edital no site da prefeitura Municipal de Descalvado www.descalvado.sp.gov.br	03 de maio de 2019
Inscrição online no site encurtador.com.br/cry01	06 a 10 de maio de 2019
Realização da prova escrita na Secretaria de Educação e Cultura	29/05/2019 às 18 horas.
Divulgação de Gabarito no site da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Educação e Cultura	30 de maio de 2019
Publicação da lista de Classificação	31 de maio de 2019
Prazo de recurso referente ao Resultado Final	03 de junho de 2019 das 08h às 12h.
Divulgação do Resultado Final	03 de junho de 2019
Atribuição das Turmas – na Secretaria de Educação e Cultura - SEEC	04 de junho de 2019
Formação a ser realizada na Secretaria de Educação e Cultura - SEEC	05 de junho de 2019, às 18h.



Anexo II
FORMULÁRIO DE RECURSO
(um recurso por folha)

Descalvado, _____ de _____ de 20__.

À **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE DESCALVADO - SEEC**

REF: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 14/2019

[] Inscrição.

[] Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.

[] Resultado Final - Classificação

Nome: _____

Nº. de Inscrição: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)